

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PLAE 18/2023

Pergunta 01:

“Em relação ao item 5.1.2 da pág. 38 do Edital, que traz a exigência para que as licitantes apresentem declaração de disponibilidade para execução do contrato dos profissionais exigidos neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS, entendemos que para o atendimento do referido item basta somente declaração formal de disponibilidade técnica da empresa, devendo ser assinada somente pelo licitante, pois é com ele que a administração firmará vínculo contratual, mormente porque a Lei admite expressamente a possibilidade de substituição do profissional por outro de experiência equivalente ou superior, conforme se extrai dos termos do art. 30, §§ 6º e 10, da Lei 8.666/1993.
Está correto o nosso entendimento?”

Resposta 01:

“Em atenção ao questionamento encaminhado, o item 5.1.2 é bem claro quanto o conteúdo da declaração. A licitante deverá declarar que detém a disponibilidade dos profissionais exigidos para a execução contratual. Por tanto, o entendimento da empresa é correto”.